

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00

Departamento Administrativo

Poder Executivo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 28 DE JUNHO DE 2013.****"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 056, de 26 de Junho de 2009 e dá outras providências."****SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAL SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica alterada a referência e a carga horária do emprego permanente de Assistente Social constante no Departamento de Assistência Social da Lei Complementar nº 056, de 26/06/2009, sendo a referência 24 e a carga horária de 30 hs.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
GABINETE DO DIRETOR				DAS	
01	Diretor Depto Assistência Social	26	***	DAS	Comissão
01	Coordenador de Serviço Social	22	***	DAS	Comissão
02	Assistente Social	24	30	DAS	Efetivo
01	Orientador Social (Menor Infante)	16	40	DAS	Efetivo
01	Motorista	10	40	DAS	Efetivo
04	Escriturário	10	40	DAS	Efetivo
04	Auxiliar de Serviços Diversos	02	40	DAS	Efetivo
SEÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS				DAS-1	
01	Coordenador	19	***	DAS-1	Comissão
01	Gestor de Bolsa Família	12	***	DAS-1	Comissão
02	Assistente Social	24	30	DAS-1	Efetivo
02	Psicóloga	22	40	DAS-1	Efetivo
03	Escriturário	10	40	DAS-1	Efetivo
02	Auxiliar de Serviços Diversos	02	40	DAS-1	Efetivo

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 28 de Junho de 2013.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
 Prefeito Municipal
Departamento Administrativo, em 28 de Junho de 2013.  
/acm.